



# DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020

Número 794

## Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.760, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aposenta o servidor DILSON PASSAMANI RIBEIRO.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05 de 01/07/2005.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado A CONTAR DE 16/12/2020, Por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral- Proventos Integrais- Paridade, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0233 – DILSON PASSAMANI RIBEIRO, Motorista, Classe "D", nível 6, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.026,15 (Três mil, vinte e seis reais e quinze centavos), composto das vantagens de Vencimento Básico: R\$ 1.218,58, em conformidade com a Lei nº 5516/2019; 50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 609,29, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 304,65, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, incorporação ao vencimento básico do cargo a importância equivalente a fração de 3/5 de Dedicção Exclusiva R\$ 731,15 conforme Lei nº 005/1995 e Portaria nº 1005/2007 e incorporação ao vencimento básico do cargo a importância equivalente a fração de 2/5 de um terço sobre o vencimento básico, pela prestação de serviços extraordinários não eventuais: R\$ 162,48, conforme artigo 82, inciso VI da Lei Complementar nº 005/95 e Portaria nº 1005/2007 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de dezembro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,

Vice-Prefeito de São Borja

no Exercício do Cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se: 17/12/2020

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Borja/RS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício 57/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 26808/2020;

# DIÁRIO OFICIAL



---

Ano I

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020

**Número 794**

Considerando o Ofício 443/20/CT/SB, de 25 de novembro de 2020, do Conselho Tutelar de São Borja, anexado no Ofício 57/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Fátima Terezinha Ferreira Gabriel para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 15 de dezembro a 3 de janeiro de 2021, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Fabiano de Almeida Dornelles.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de dezembro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se: 17/12/2020

Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.

---